

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO PROGRAMADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
CONTRATO Nº 096/2019**

Contrato para fornecimento programado de gêneros alimentícios para a merenda escolar que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor ADÍLIO JOSÉ BATISTELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **MARCOS BIZELLO**, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.594.116/0001-10**, com sede na cidade de Pinhal Grande, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Representante Legal Sr. Marcos Bizello, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a homologação de licitação do **Processo nº 216/2019, Pregão Presencial nº 028/2019, Edital 047/2019** para fornecimento programado de gêneros alimentícios para a merenda escolar, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor total
1	Achocolatado em pó instantâneo, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis. Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 6 meses.	Saco	240	3,20	CAUFORT	768,00
3	Farinha de milho, pacote de 1kg, embalagem de plástico transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	kg	40	1,68	BELLA DICA	67,20
5	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 2 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Saco	200	4,15	BELLA DICA	830,00
7	Batata inglesa, nova, de boa qualidade, sem rachaduras, de 1ª qualidade, limpas, casca sã, acondicionada em embalagem transparente. Embalagem de 2 Kg.	Kg	400	2,90	ASTERIQUE	1.160,00

8	Bebida Láctea com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Embalagem Tipo "Tetra Pack", frasco plástico de 1 litro cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termoselado. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	litro	300	4,00	BIOLAC	1.200,00
9	Biscoito Doce sabores sortidos (Leite, maisena, chocolate, côco), pacote de 400 g, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Pcte	400	4,30	PARATI	1.720,00
11	Biscoito de leite, doce, embalagem de 400 g, contendo a data de fabricação e validade especificada na embalagem do produto. Produto de boa qualidade.	Pcte	400	3,80	PARATI	1.520,00
12	Café granulado solúvel instantâneo, embalagem de 100 g de vidro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. De boa qualidade.	Vidro	100	5,80	PELÉ	580,00
14	Carne bovina moída, congelada, de primeira categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.	kg	600	11,00	CHULETÃO	6.600,00
16	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CIS-POA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	kg	800	5,46	FRIATO	4.368,00

18	Farinha de trigo, pacote de 1 kg embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	kg	60	2,10	MARIA INES	126,00
19	Fermento em pó químico, latas aluminizadas de 100 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	unid	40	2,20	MONOPOL	88,00
20	Leite integral longa vida, embalagem tetra pak de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	litro	2000	2,10	SANTA CLARA	4.200,00
21	Lentilha "tipo 1", classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Saco	96	3,00	BELLA DICA	288,00
22	Açúcar Cristal Branco, em embalagem de 2 kg, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Saco	80	3,75	MIXÇUCAR	300,00
23	Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100 g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal.	kg	400	3,20	FUGI	1.280,00
27	Feijão preto Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 1kg.	kg	80	4,00	ONDÃO	320,00
29	Molho de tomate, embalagem de 520 g, longa vida, de boa qualidade, com prazo de validade de 4 meses.	unid	200	2,00	QUERO	400,00

32	Orégano, de boa qualidade, embalagem 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Saco	10	10,00	KITEMPER	100,00
35	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	kg	50	1,00	SAL SUL	50,00
36	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	Unid	40	2,25	ROSINA	90,00
37	Mortadela fatiada, SEM GORDURA, embalagem de 150 gramas, de boa qualidade, tamanho médio, sem cubos de gordura.	Unid	200	3,10	MINUANO	620,00
38	Queijo fatiado branco, de boa qualidade, embalagem de 150 gramas, tamanho médio.	Unid	300	4,50	MANDAKA	1.350,00
39	Doce de frutas nos sabores pote de 400 g, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Pote	80	3,60	SANTA CLARA	288,00
40	Suco concentrado, tipo néctar, sabor de UVA, composto de água, suco concentrado de uva, açúcar, aroma natural, acidulante. Sem adição de conservantes, sem glúten, em embalagem tipo caixa, de um litro. Validade um ano.	Unid	150	8,90	SANTA CLARA	1.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 2.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme programação detalhada na cláusula primeira, no setor de merendas da Secretaria Municipal de Educação de Pinhal Grande, em horários agendados com, no mínimo 24 horas de antecedência via email ou pessoalmente, sem despesas de frete ao CONTRATANTE;
- 2.2.** Os objetos deste contrato serão recebidos conforme estipula o Art. 73, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2.3.** Verificada a desconformidade na entrega, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO:

O preço total ora contratado é de **R\$ 29.648,20 (Vinte e nove mil seiscento e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Pinhal Grande/RS, nas seguintes condições:

- a) O CONTRATANTE, efetuará o pagamento, conforme programação de entrega, em até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios;
- b) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com transportes, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Despesas: 47395, 47170, 47394, 923 e 613
Projeto/Atividade: 2159, 2145, 2147, 2063 e 2147
Classificação: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recursos: 0001 – Livre
Recursos: 1014 – Merenda Escolar União

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste

Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLAUSULA SEXTA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 028/2019.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e da forma prevista;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os gêneros alimentícios dentro das condições avençadas, obedecendo as normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato de:
- 10% (dez por cento) pela recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado;
 - 0,50 (meio) % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);
 - 10 % (dez por cento) pelo não cumprimento de obrigações acessórias;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação no decorrer dos períodos.

O presente Contrato entrará em vigor na sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA DECIMA: DA QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os gêneros alimentícios deverão possuir qualidade adequada ao consumo, nas especificações estipuladas no objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato ficara a cargo do Setor de Merenda Escolar através de servidor designado para recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, 17 de Julho de 2019.

ADÍLIO JOSÉ BATISTELA
Prefeito em Exercício

MARCOS BIZELLO
CNPJ/MF sob nº 05.594.116/0001-10

TESTEMUNHAS: